



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

17 de Dezembro de 2015 - ANO - XIV. Nº 971 - Pág. 01 à 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 803, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. Declara ponto facultativo em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional básicas do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV e o art. 143, inciso I, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. DECRETA: Art. 1º É declarado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, os dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, em razão das comemorações natalinas e da passagem do ano. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de dezembro de 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 92/2015-GAB.PR. AUTORIZA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JAMILA PEQUENO DE SOUSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 59, inciso VII, o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE resolveu, em sessão realizada pela Corte em 27/10/2015, autorizar a requisição da servidora JAMILA PEQUENO DE SOUSA, nos termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral e da Lei nº 6.999/82, constante do Processo nº 15846/2015; RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento da servidora JAMILA PEQUENO DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, matrícula nº 36824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços junto à Justiça Eleitoral do Ceará – Cartório da 120ª Zona Eleitoral de Caucaia, nos termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, da Lei nº 6.999/82 e do art. 85, inciso II, da Lei Complementar Municipal de nº 01, de 23 de dezembro de 2009, pelo período de 10 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, com ônus para a origem. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 23 de novembro de 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 20111202001. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR (A): ROBERTO JEREISSATI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSIDERANDO OS TERMOS DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6/2009 ORIUNDA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) COMBINADA COM O RESP 685.717/RO E O ACÓRDÃO TCU 1.127/2009, BEM COMO DO CÂNONE INSERIDO NO ART. 51, II DA LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E, MUTATIS MUTANDIS, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, INFERE-SE QUE

A PRORROGAÇÃO DO TERMO AD QUEM (PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA) ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE, UMA VEZ QUE SOBRESSAI A VANTAJOSIDADE DESSA MEDIDA AO INVÉS DE INICIAR OUTRO TRÂMITE LICITATÓRIO, DE SUA DISPENSA OU CHAMAMENTO PÚBLICO, A PAR DE EVITAR AUMENTO NOS CUSTOS INDIRETOS DECORRENTES DE EVENTUAL MUDANÇA DO OBJETO CONTRATUAL (PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE). O ADITIVO DE VALOR ATINENTE À “CLÁUSULA DE REAJUSTE” ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL EM SUA CLÁUSULA NONA, QUE TRAZ TAL POSSIBILIDADE AO FINAL DE CADA 12 (DOZE) MESES, PARA O PRÓXIMO PERÍODO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO (IGP-M), DA FACULDADE GETULIO VARGAS (FGV), ESTANDO, INCLUSIVE, EM LINHA DE HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER COMO PRAZO DE ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA-SE, AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, REAJUSTANDO o valor global inicialmente fixado em R\$ 23.886,60 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), equivalente ao pagamento de 12 parcelas, para R\$ 26.439,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais), aplicando-se, para tanto, o percentual vigente do IGP-M (10,69%). Assim, o valor mensal corresponderá R\$ 2.203,25 (dois mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TORNA-SE VÁLIDO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM VIGÊNCIA A COMEÇAR EM 01 DE JANEIRO DE 2016. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO. CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONVENIADA: Município de Caucaia. DO OBJETO: realização das atividades constantes do P R O J E T O D E T R A B A L H O S O C I A L – P T S , n o empreendimento denominado RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA VI, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. DO PRAZO: 12 meses, do período de 01/10/2015 a 30/09/2016. DOS RECURSOS: são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no valor de R\$ 427.120,58 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: Caucaia (Ce), 10 de setembro de 2015. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. REGINO ANTONIO DE PINHO FILHO. SUPERINTENDENTE REGIONAL. CAIXA ECONÔMICA - FEDERAL.

EXTRATO DE CONVÊNIO. CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONVENIADA: Município de Caucaia. DO OBJETO: realização das atividades constantes do P R O J E T O D E T R A B A L H O S O C I A L – P T S , n o empreendimento denominado RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA IV, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. DO PRAZO: 12 meses, do período de 01/10/2015 a 30/09/2016. DOS RECURSOS: são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no valor de R\$ 228.399,86 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Caucaia (Ce), 10 de setembro de 2015. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. REGINO ANTONIO DE PINHO FILHO. SUPERINTENDENTE REGIONAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EXTRATO DE CONVÊNIO. CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONVENIADA: Município de Caucaia. DO OBJETO: realização das atividades



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Régis Freitas Matos

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rífane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

constantes do PROJETO DE TRABALHOS SOCIAIS - P T S , n o empreendimento denominado RESIDENCIAL CORINTO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. DO PRAZO: 12 meses, do período de 01/10/2015 a 30/09/2016. DOS RECURSOS: são provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, no valor de R\$ 134.465,99 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: Caucaia (Ce), 10 de setembro de 2015. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. REGINO ANTONIO DE PINHO FILHO, SUPERINTENDENTE REGIONAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EXTRATO DE CONVÊNIO. CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONVENIADA: Município de Caucaia. DO OBJETO: realização das atividades constantes do PROJETO DE TRABALHOS SOCIAIS - P T S , n o empreendimento denominado RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. DO PRAZO: 12 meses, do período de 01/11/2015 a 31/10/2016. DOS RECURSOS: são provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, no valor de R\$ 202.056,56 (duzentos e dois mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Caucaia (Ce), 15 de setembro de 2015. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. REGINO ANTONIO DE PINHO FILHO, SUPERINTENDENTE REGIONAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, com sede à CE-090, Nº 1076, Itambé II, Caucaia-CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

PORTARIAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817001. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ



CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817002. AAUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CNPJ nº 05.577.643/0001-16, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817003. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretario(a) Sr(a). IVAN CORREIA SALES, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. IVAN CORREIA SALES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817004. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SÍLVIO SOARES LOBATO, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. SÍLVIO SOARES LOBATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817005. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) VALDENE RIFANE GURGEL, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. VALDENE RIFANE GURGEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE



PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817006. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.309.627/0001-42, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817009. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº

02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817010. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Servicos de Publicidade no Diario Oficial do Estado do Ceara-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817011. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES, doravante denominado



CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado do Ceará-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI - CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150817012. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) AMBRÓSIO FERREIRA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74, sediada à Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, neste ato representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF nº 061.525.893-04, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O realinhamento do item 02, passando a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICACAO	Und.	VALOR UNITARIO RS
02	Serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado do Ceará-DOE	Cm	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da ata de negociação nº 02/2015, que realinha o preço do item 02, para o valor ora aditivado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Caucaia, 5 de novembro de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. CNPJ/MF sob nº 07.779.242/0001-74. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015042007. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). IVAN CORREIA SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. IVAN CORREIA SALES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420016. Termo Aditivo ao Contrato, que faz a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA –



DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420012. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420002. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na

Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) AMBRÓSIO FERREIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420013. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ELANO FEIJÓ DAMASCENO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e



uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. ELANO FEIJÓ DAMASCENO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150420008. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150420014. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE

OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150420015. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado,



reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420010. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150504003. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SADON PEREIRA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº.

540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. SADON PEREIRA PINTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420018. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado,



reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420003. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) VALDENE RIFANE GURGEL, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. VALDENE RIFANE GURGEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420005. Termo Aditivo ao Contrato nº 20150420005, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE

OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, destacando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420017. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SÍLVIO SOARES LOBATO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de

Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. SÍLVIO SOARES LOBATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420009. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do GABINETE DO VICE-PREFEITO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao

consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK - GABINETE DO VICE-PREFEITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420006. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,738	3,881	3,826%	0,143

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 24 de novembro de 2015. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.